



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que designa nova data para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021** tipo MENOR PREÇO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 08/04/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/03/2021.

Orândia, SP, 17 de Março de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

Ato da Mesa Diretora nº 01,**de 17 de março de 2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente aquela prevista no art. 18, “*caput*”, do Regimento Interno da Câmara, vem, por meio desta:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que trata de medidas restritivas que se destinam a conter a disseminação do vírus Covid-19;

CONSIDERANDO que, neste momento, todo o Estado de São Paulo se encontra na chamada “Fase Emergencial do Plano São Paulo”, que dispõe que serviços administrativos, inclusive em órgãos públicos, devem ser prestados, obrigatoriamente, em regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 5.028, de 16 de março de 2021**, que, em seu art. 8º, suspende, no período de 17 a 21 de março de 2021, os serviços públicos municipais, estaduais e federais, exceto as exceções expressamente previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, até o dia 21 de março de 2021, todos os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Avenida do Café nº 644 – Fone (16) 3826-1658 – Fone/Fax (16) 3826-1907
C. P. 119 – CEP 14620-000 – ORLÂNDIA – SP – E-mail: cmo@orlatec.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

Art. 2º - A Sessão Ordinária prevista para o dia 22 de março de 2021, segunda-feira, às 19 horas, será realizada de maneira remota, por meio de sistema de videoconferência.

§ 1º - Não serão incluídas matérias, para discussão e votação, na pauta da Sessão Ordinária de que trata o *caput*, que se destinará, tão somente, ao uso da palavra livre pelos vereadores que assim o desejarem.

§ 2º - Caberá ao prestador de serviços Sérgio Luis Maia o envio de link de acesso à Sessão Ordinária por videoconferência de que trata o *“caput”*, junto ao endereço eletrônico de todos os vereadores desta Casa de Leis, precisamente às 18 horas e 50 minutos.

§ 3º - Os Vereadores que, por qualquer razão, não puderem participar da Sessão Ordinária por videoconferência de que trata o *“caput”*, não sofrerão qualquer desconto no valor de seus subsídios.

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se este ato no diário oficial do município de Orlândia.

Orlândia/SP, dia 17 de março de 2021

Murilo Santiago Spadini

Presidente

Márcia Lúcia Belato

1ª Secretária

Rodrigo Guilherme

Colozio Paixão

2º Secretário

Avenida do Café nº 644 – Fone (16) 3826-1658 – Fone/Fax (16) 3826-1907
C. P. 119 – CEP 14620-000 – ORLÂNDIA – SP – E-mail: cmo@orlatec.com.br